



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.264
DE 17 DE JULHO DE 2017
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.746, DE 25/07/2017

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Estado de Sergipe a “FLISE – Feira de Leitura e do Livro de Sergipe”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída e incluída, no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Estado de Sergipe, a “FLISE – Feira de Leitura e do Livro de Sergipe.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 17 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo